LEI Nº 3.323, de 3 de dezembro de 1997

Modifica artigo da Lei nº 3.305, de 14 de novembro de 1997.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 3.305, de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2º. O imóvel, objeto da doação, constitui-se de uma área de terreno rural medindo 49.828,00 m² (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados), situado às margens da rodovia MG 050, em polígono irregular, sendo: 440,27 m, de frente pela rua lateral à rodovia MG 050, e, 69,72 m, mais 147,59 m, pela lateral direita, confrontando com terrenos de propriedade do Município de Itaúna; 32,34 m, pela lateral esquerda, também confrontando com terrenos do Município e 469,21 m, confrontando também com terras da Municipalidade, imóvel este, proveniente de desmembramento da gleba de 94,56 hectares, havida conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº 30.026, às Fls. 026, do Livro 2-EM. "**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 3 de dezembro de 1997

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
P*rocurador Geral do Município*

NPA/vnm